



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 31/2003

Brasília - DF, 1º de agosto de 2003.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 31/2003

Brasília - DF, 1º de agosto de 2003.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 405, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Altera os arts. 5º e 6º das Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (IG 10-60), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 408, de 8 de agosto de 2000. 7

PORTARIA Nº 406, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Altera o art. 56 e acrescenta o art. 67-A ao Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (R-70), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 009, de 14 de janeiro de 2002. 8

PORTARIA Nº 407, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Aprova a Diretriz para o Programa Fortaleza de Itaipu. 8

PORTARIA Nº 408, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Altera a subordinação da 12ª Companhia de Guardas. 11

PORTARIA Nº 409, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Reorganiza a 1ª Região Militar e dá outras providências. 11

PORTARIA Nº 410, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Cria o Posto Médico de Guarnição de Cruzeiro do Sul – AC e dá outras providências. 12

PORTARIA Nº 411, DE 24 DE JULHO DE 2003..

Aprova o Plano de Inspeções e Visitas do Exército para o 2º semestre de 2003. 12

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 056-EME, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Estabelece a equivalência de Cursos realizados no Exterior com o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. 13

PORTARIA Nº 057-EME/1ª-SCH, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Atribui Número de Código ao 6º Batalhão de Comunicações. 14

PORTARIA Nº 058-EME/1ª-SCH, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Atribui Número de Código à 2ª Companhia de Engenharia de Combate. 14

PORTARIA Nº 059-EME/1ª-SCH, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Atribui Número de Código ao 4º Batalhão de Comunicações. 14

PORTARIA Nº 060-EME/1ª-SCH, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Atribui Número de Código ao 3º Batalhão de Comunicações. 14

PORTARIA Nº 061-EME/1ª-SCH, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Atribui Número de Código ao 1º Batalhão de Comunicações. 15

PORTARIA Nº 062-EME/1ª-SCH, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Atribui Número de Código ao Campo de Instrução de Formosa. 15

PORTARIA Nº 063-EME, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Altera as vagas fixadas para Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2003, aprovadas pela Portaria nº 018-EME, de 20 de março de 2002. 15

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 76-DEP, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Aprova o Calendário Anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância, para o ano de 2004. 17

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 29 DE JULHO DE 2003.

Promoções e Nomeações de Oficiais-Generais 20

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 703, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Constitui, no âmbito do Ministério da Defesa, com a participação do Comando do Exército, Grupo de Trabalho – GT para examinar Contrato firmado entre o Comando do Exército e a empresa AVIBRÁS - Indústria Aeroespacial S/A..... 21

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 393, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Dispensa e designação para a função de assistente do conselheiro militar da missão permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU), nos E U A..... 22

PORTARIA Nº 394, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Autorização para afastamento do País de servidor civil..... 22

PORTARIA Nº 395, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Designação para seminário de aviação..... 22

PORTARIA Nº 396, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Designação para viagem de reconhecimento e apoio ao Contingente Brasileiro da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET). 23

<u>PORTARIA Nº 397, DE 23 DE JULHO DE 2003.</u>	
Designação para Conferência Bilateral de Estado-Maior.	23
<u>PORTARIA Nº 398, DE 23 DE JULHO DE 2003.</u>	
Designação para Clínica Internacional e Campeonato Mundial de Orientação do Conselho Internacional do Desporto Militar – CISM.	24
<u>PORTARIA Nº 399, DE 23 DE JULHO DE 2003.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.	24
<u>PORTARIAS Nº 400 E 401, DE 23 DE JULHO DE 2003.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.	25
<u>PORTARIA Nº 402, DE 23 DE JULHO DE 2003.</u>	
Demissão de oficial do serviço ativo.	25
<u>PORTARIA Nº 403, DE 23 DE JULHO DE 2003.</u>	
Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.	25
<u>PORTARIA Nº 404, DE 23 DE JULHO DE 2003.</u>	
Exoneração de chefe de organização militar.	26
<u>PORTARIA Nº 412, DE 24 DE JULHO DE 2003.</u>	
Designação de oficial.	26
<u>PORTARIA Nº 413, DE 25 DE JULHO DE 2003.</u>	
Concessão de Medalha do Pacificador.	26

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nº 044 E 045–SGEX, DE 28 E 30 DE JULHO DE 2003.</u>	
Concessão de Medalha Militar.	27

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 083 E 086, DE 27 DE JUNHO DE 2003.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.	32
<u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 088 E 089, DE 30 DE JUNHO DE 2003</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.	34
<u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 093 E 094, DE 24 DE JULHO DE 2003</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.	35

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 405, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Altera os arts. 5º e 6º das Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (IG 10-60), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 408, de 8 de agosto de 2000.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 198 do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 2.243, de 3 de junho de 1997, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 5º e 6º das Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (IG 10-60), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 408, de 8 de agosto de 2000, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O militar fardado descobre-se ao entrar em um recinto coberto, observadas as prescrições contidas nos §§ do art. 35 do R-2.

Parágrafo único. No interior dos aquartelamentos, fica a critério do comandante, chefe ou diretor a definição das áreas consideradas recintos cobertos para efeitos do previsto no caput deste artigo.” (NR)

“Art. 6º O uso da cobertura no interior de veículos:

I - civis é facultativo, exceto nos casos de embarque de grupamentos militares constituídos, quando fica a critério do militar mais antigo a bordo; e

II - militares fica a critério do militar mais antigo embarcado, respeitadas as prescrições regulamentares e de segurança previstas para cada situação.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 406, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Altera o art. 56 e acrescenta o art. 67-A ao Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (R-70), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 009, de 14 de janeiro de 2002.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 32, § 1º, inciso II, e no Anexo III do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 56 e acrescentar o art. 67-A ao Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (R-70), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 009, de 14 de janeiro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56.

.....

V - estando no comportamento “mau”, vier a cometer transgressão disciplinar, consoante o disposto no art. 32, § 1º, inciso II, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE);

.....” (NR)

“Art. 67-A. Aplicam-se aos cadetes, além das disposições disciplinares prescritas no RDE, aquelas contidas em normas específicas baixadas pelo Comandante da AMAN.

Parágrafo único. As normas de que trata o **caput** deste artigo devem conter:

I - as seguintes punições disciplinares:

a) impedimento no Conjunto Principal; e

b) impedimento na ala;

II - a medida educativa de licenciamento susado.” (NR)

Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa adote, em seu setor de competência, as medidas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 407, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Aprova a Diretriz para o Programa Fortaleza de Itaipu.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Diretriz para o Programa Fortaleza de Itaipu, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O PROGRAMA FORTALEZA DE ITAIPU

1. FINALIDADE

- Orientar a proposta, implantação e sustentação do Programa Fortaleza de Itaipu.

2. REFERÊNCIAS

- Política Cultural do Exército (Port Cmt Ex nº 614, de 29 de outubro de 2002).
- Diretriz Estratégica do Sistema Cultural (Port Cmt Ex nº 615, de 29 de outubro de 2002).
- Diretrizes Gerais do Comandante do Exército (Nota no 003-A3.2-Circular, de 3 de fevereiro de 2003).
- Política e Estratégias de Comando do Exército para o período 2003/2006 (Port Cmt Ex nº 191, de 17 de abril de 2003).

3. OBJETIVOS

- Preservar a memória do Exército, as tradições e os valores militares.
- Permitir a restauração, recuperação, preservação e divulgação do patrimônio material-histórico e cultural da Fortaleza de Itaipu.
- Promover medidas necessárias à sustentação do Programa Cultural da Fortaleza de Itaipu.
- Estimular parcerias com órgãos governamentais e privados nas diversas fases de execução do Programa Fortaleza de Itaipu.

4. PROJETOS E ATIVIDADES

a. A Fortaleza de Itaipu, localizada em área de preservação ambiental no município de Praia Grande-SP, é um complexo constituído por três fortes históricos. Teve origem no último quartil do século XIX, com o projeto de defesa do Porto de Santos, o qual definia duas linhas para garantir a segurança da baía. Atualmente, o 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado (6º GACosM) zela por esse patrimônio.

b. Os três Fortes - Jurubatuba, Duque de Caxias e General Rego Barros — e a área de preservação ambiental apresentam significativo potencial, ensejando a disponibilização da área para que os diversos segmentos da sociedade possam dela usufruir em seus diversos aspectos: históricos; culturais; ambientais; cívicos; e turísticos. Para viabilizar essa exploração e sustentação, o Programa Fortaleza Itaipu dividir-se-á no Projeto Cultural Fortaleza de Itaipu e nas atividades de Sustentação Econômica da Fortaleza de Itaipu.

c. O Projeto Cultural, fundamentalmente, abarcará as ações afetas à consecução da recuperação e restauração do patrimônio histórico em suas três etapas — anteprojetos, projetos executivos e a execução de obras.

d. A Sustentação Econômica, por sua vez, terá como finalidade precípua viabilizar as formas de exploração, bem como a captação e gerenciamento de recursos humanos e financeiros, com vistas à preservação e manutenção dos sítios históricos, sem ônus para o Exército Brasileiro.

e. A Port nº 23/DEP, de 12 de março de 2001, aprovou o "Projeto Cultural Fortaleza de Itaipu", mediante proposta elaborada pelo 6º GACosM, que contou com a participação da sociedade civil, conforme prevêem as Normas para Elaboração, Aprovação e Execução de Programas Culturais do Exército (Port nº 30/DEP, de 05 de julho de 2000). A Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB) atua como interveniente, com vistas à captação dos recursos necessários.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Gabinete do Comandante do Exército

- Providenciar as medidas administrativas para nomeação de um oficial prestador de tarefa por tempo certo, em regime de trabalho livre, passado-o à disposição da Diretoria de Assuntos Culturais (DAC), com a finalidade de auxiliar na proposta, implantação e sustentação do Programa Fortaleza de Itaipu.

b. Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), por intermédio da DAC

- Gerenciar o Programa Fortaleza de Itaipu, no âmbito do Exército.

- Efetivar as gestões necessárias, junto ao Comando Militar do Sudeste, à 2ª Região Militar e à FUNCEB, para viabilizar o Programa e acompanhar o seu desenvolvimento, de acordo com o Plano de Metas.

- Avaliar e propor as atividades de Sustentação Econômica do Programa, bem como apresentar um plano para a implantação das mesmas.

- Acompanhar o desenvolvimento das ações subseqüentes, contando, para isso, com um oficial da reserva remunerada nomeado prestador de tarefa por tempo certo.

c. 2ª Região Militar

- Emitir, por solicitação da Diretoria de Assuntos Culturais, pareceres referentes ao controle e às manobras patrimoniais decorrentes do Projeto Cultural e das atividades de Sustentação Econômica.

- Executar, na esfera de suas atribuições, as ações destinadas a viabilizar o Programa Fortaleza de Itaipu, observando os prazos constantes do Plano de Metas.

6. PLANO DE METAS

DATA	AÇÕES
Agosto de 2003	- Gestões da DAC junto a FUNCEB para que seja realizado o contrato, de risco ou com recursos próprios da Instituição, para a efetivação do Projeto Cultural Executivo, a ser encaminhado ao Ministério da Cultura.
Dezembro de 2003	- Finalização do Projeto Cultural Executivo. - Avaliação pela DAC do Projeto Cultural Executivo. - Definição das propostas e do plano de implantação das atividades para a Sustentação Econômica do Programa. Encaminhamento à FUNCEB para análise.
Fevereiro de 2004	- Apresentação do Programa detalhado ao Comandante do Exército.
Março de 2004	- Apresentação ao Alto-Comando do Exército.
2006	- Inauguração.

PORTARIA Nº 408, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Altera a subordinação da 12ª Companhia de Guardas.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso VII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986 (Organização Básica do Exército), combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a subordinação da 12ª Companhia de Guardas, sediada em Manaus-AM, da 12ª Região Militar para o Comando Militar da Amazônia.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial, Secretarias e o Comando Militar da Amazônia adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 409, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Reorganiza a 12ª Região Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188 (Organização Básica do Exército), de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 12ª Região Militar, com sede em Manaus-AM, subordinada ao Comando Militar da Amazônia, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Companhia de Comando da 12ª Região Militar;
- III - 12º Batalhão de Suprimento;
- IV - Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar;
- V - Hospital Geral de Manaus;
- VI - Hospital da Guarnição de São Gabriel da Cachoeira;
- VII - Hospital da Guarnição de Tabatinga;
- VIII - Hospital da Guarnição de Porto Velho;
- IX - 29ª Circunscrição de Serviço Militar;
- X - 3ª Circunscrição de Serviço Militar;
- XI - Comissão Regional de Obras 12ª Região Militar; e
- XII - Tiros-de-Guerra.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial, as Secretarias e o Comando Militar da Amazônia adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 974, de 20 de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 410, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Cria o Posto Médico de Guarnição de Cruzeiro do Sul – AC e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso VI, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986 (Organização Básica do Exército), combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar o Posto Médico de Guarnição de Cruzeiro do Sul – AC, subordinando-o ao 61º Batalhão de Infantaria de Selva.

Art. 2º Adotar o Quadro de Cargos (QC) do Posto Médico de Guarnição Tipo “I”, com o nº 5874-90-0.

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares de criação e os Órgãos de Direção Setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 411, DE 24 DE JULHO DE 2003..

Aprova o Plano de Inspeções e Visitas do Exército para o 2º semestre de 2003.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Inspeções e Visitas do Exército (PIV) para o 2º semestre de 2003, que com esta baixa.

Art. 2º Dispor que na execução do PIV para o 2º semestre de 2003 sejam respeitados os limites impostos pela Administração Federal.

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 056-EME, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Estabelece a equivalência de Cursos realizados no Exterior com o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, e de acordo com o inciso IV do art. 11 da Portaria nº 126, de 4 de Abril de 2002 – Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Matrícula no Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército e em Cursos Equivalentes (IG 10-84), ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Estabelecer como equivalentes ao Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), que funciona na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), os seguintes cursos realizados no exterior:

I- nos Estados Unidos da América:

- a) Curso da Escola de Guerra do Exército;
- b) Curso do Colégio Interamericano de Defesa; e
- c) Curso do Programa de Estagiários Internacionais da Universidade de Defesa Nacional.

II- na França:

- a) Curso de Estudos Militares Superiores;
- b) Curso da Escola Superior de Guerra;
- c) Curso Superior Combinado;
- d) Curso Superior das Forças Armadas; e
- e) Curso Interforças de Defesa.

III- na Inglaterra:

- a) Curso de Estudos de Defesa.

IV- na Itália:

- a) Curso Superior de Estado-Maior Interforças.

V- na Argentina:

- a) Curso Superior de Defesa Nacional.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 014-EME, de 27 de abril de 1999.

PORTARIA Nº 057-EME/1ª-SCH, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Atribui Número de Código ao 6º Batalhão de Comunicações.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao 6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES (6º B Com), com sede na cidade do BENTO GONÇALVES-RS, o número de código 00205-5.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 058-EME/1ª-SCH, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Atribui Número de Código à 23ª Companhia de Engenharia de Combate.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir à ~~23ª~~ COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (23ª Cia E Cmb), com sede na cidade do IPAMERI-GO, o número de código 03463-7.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 55-EME/1ª-Sch, de 12 de junho de 2000.

PORTARIA Nº 059-EME/1ª-SCH, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Atribui Número de Código ao 4º Batalhão de Comunicações.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao 4º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES (4º B Com), com sede na cidade do RECIFE-PE, o número de código 00204-8.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 060-EME/1ª-SCH, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Atribui Número de Código ao 3º Batalhão de Comunicações.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao 3º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES (3º B Com), com sede na cidade do PORTO ALEGRE-RS, o número de código 00203-0.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 061-EME/1ª-SCH, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Atribui Número de Código ao 1º Batalhão de Comunicações.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES (1º B Com), com sede na cidade do SANTO ÂNGELO-RS, o número de código 00202-2.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 062-EME/1ª-SCH, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Atribui Número de Código ao Campo de Instrução de Formosa.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao CAMPO DE INSTRUÇÃO DE FORMOSA (CIF), com sede na cidade do FORMOSA-GO, o número de código 01468-8.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 063-EME, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Altera as vagas fixadas para Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2003, aprovadas pela Portaria nº 018-EME, de 20 de março de 2002.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com a Portaria nº 016-EME, de 10 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar as vagas fixadas para Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 018 - EME, de 20 de março de 2002, conforme o que se segue:

I. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

f) Cursos da Escola de Saúde do Exército (EsSEx)

1. Curso de Formação de Oficiais Médicos (CFOMed)

ESPECIALIDADES	DE	PARA
Medicina Intensiva	00	01
Cirurgia Geral	05	06

2. Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos (CFOFarm)

ESPECIALIDADES	DE	PARA
Farmacêutico Industrial	05	06

h) Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	EB	
			DE	PARA
CIE	EsIMEx	Intermediário de Inteligência (*)	19	20
CIE	EsIMEx	Básico de Inteligência (*)	15	17
DEP	EsIE	Defesa Química Biológica e Nuclear	16	17
STI	CIGE	Guerra Eletrônica de Comunicações - Cat B	06	00
STI	CIGE	Guerra Eletrônica de não Comunicações - Cat B	04	00

(*) Vaga revertida de OO

II. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

a) Cursos de Formação de Sargentos

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	EB	
			DE	PARA
CMSE	CIAvEx	Aviação Mnt	30	23
CMSE	CIAvEx	Aviação Ap	15	11

c) Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	EB	
			DE	PARA
CMS	3º BPE	Investigação Policial	05	10
CMS	3º BPE	Polícia do Exército	12	15

III. ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

a) Estágios Gerais:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS	EB	
			DE	PARA
CMSE	CIAvEx	Operações Aeromóveis (*)	36	00
DEP	EsMB	Manutenção Mecânica do Material OERLIKON – 2ª Fase	05	00

(*) 2º turno

IV. ESTÁGIOS PARA SARGENTOS

a) Estágios Gerais:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS	EB	
			DE	PARA
CMSE	CIAvEx	Operações Aeromóveis (*)	36	00
DEP	EsMB	Manutenção Mecânica do Material OERLIKON – 2ª Fase	10	00
	EsMB	Manutenção de Viatura Blindada (VBL SOC M 578 /VBC OAP).	08	09

(*) 2º turno

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 76-DEP, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Aprova o Calendário Anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância, para o ano de 2004.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), de acordo com a Portaria nº 12/DEP, de 16 Jan 02 (Diretriz para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército - SEIEx), resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância, para o ano de 2004, que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 47/DEP, de 05 de julho de 2002.

Aprova o Calendário Anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância (CID), para o ano de 2004.

1. FINALIDADE

Aprovar o Calendário Anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância, a serem realizados em 2004.

2. REFERÊNCIA

Port Nº 46/DEP, de 05 Jul 02 - Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula nos Cursos de Idiomas a Distância (IROFM/CID) - IR 60-27.

3. CALENDÁRIO ANUAL

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	Candidato	Solicitar, via Portal de Educação do Exército (www.ensino.eb.br), os Testes de Nivelamento para ingresso/reingresso nos CID/2004.	De 01 a 20 Set 03
02	CEP	Remeter os Testes de Nivelamento às OM.	Até 07 Out 03
03	OM e candidatos	Realização dos Testes de Nivelamento (09:00 h – horário de Brasília).	07 Nov 03
04	CEP	Divulgar o resultado dos Testes de Nivelamento.	Até 31 dez 03
05	Candidato	Solicitar, via Portal de Educação do Exército, a matrícula / matrícula / prova especial / material didático: - 1º ciclo escolar..... - 2º ciclo escolar.....	De 10 a 31 Jan 04 De 10 a 31 Jul 04
06	Aluno	Trancamento de matrícula	Em qualquer época do ciclo escolar

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
07	CEP, OM e aluno	Início dos ciclos escolares: - 1º ciclo escolar..... - 2º ciclo escolar.....	01 Mar 04 01 Set 04
08	CEP, OM e alunos	Término dos ciclos escolares: - 1º ciclo escolar..... - 2º ciclo escolar.....	Até 30 Jun 04 Até 31 Dez 04
09	CEP	Remessa das provas dos CID: - 1º ciclo escolar..... - 2º ciclo escolar.....	Até 03 Mai 04 Até 29 Out 04
10	OM e alunos	Realização das provas do CID	Conforme item 4. DATA DAS PROVAS
11	CEP	Divulgação dos Resultados: - 1º ciclo escolar..... - 2º ciclo escolar.....	Até 19 Jul 04 Até 19 Jan 05
12	CEP	Remeter à DPEP a proposta de alteração das IROFM/CID, se for o caso, e o seu Calendário Anual, bem como os valores das taxas dos CID.	18 Jun 04
13	DPEP	Remeter ao DEP a proposta de alteração das IROFM/CID, se for o caso, e o seu Calendário Anual, bem como os valores das taxas dos CID.	16 Jul 04
14	DEP	Alterar as IROFM/CID, se for o caso, e aprovar o seu Calendário Anual, bem como os valores das taxas dos CID.	30 Jul 04

4. DATAS DAS PROVAS

1º CICLO ESCOLAR		
Todos os Idiomas	Parte Auditiva	Parte Escrita
PF 1 (1)	01 Jun 04	04 Jun 04
PF 2 (2)	02 Jun 04	
PE (3)	03 Jun 04	

2º CICLO ESCOLAR		
Todos os Idiomas	Parte Auditiva	Parte Escrita
PF 1 (1)	30Nov 04	03 Dez 04
PF 2 (2)	01 Dez 04	
PE (3)	02 Dez 04	

LEGENDA:

- (1) Prova Formal 1 - Unidades Didáticas de 01 a 05 (Volume 1)
- (2) Prova Formal 2 - Unidades Didáticas de 06 a 10 (Volume 2)
- (3) Prova Especial - Unidades Didáticas de 01 a 10 (Volumes 1 e 2)

5. HORÁRIO DAS PROVAS

a. Parte Auditiva (30 minutos)

Prova / subnível	1º e 2º ciclos			
	PF 1 / PF 2 / PE			
	Bas I / II	Int I / II	Avç I / II	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Russo	07:10	07:10	-	
Alemão	-	08:00	08:50	
Espanhol	-	09:40	10:30	
Francês	-	11:20	13:30	
Inglês	-	14:20	15:10	
Italiano	-	16:00	16:50	

b. Parte Escrita (240 minutos)

Será realizada às 09:00 h, horário de Brasília, para todos os idiomas.

6. TABELA DE VALORES DAS TAXAS REFERENTES ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DOS CID

a. Cursos e Atividades

MATRÍCULA (1) (2)	REMATRÍCULA (1) (3)	TESTE DE NIVELAMENTO
R\$ 60,00		R\$ 35,00

(1) Não inclui o material didático.

(2) Deverá ser renovada e paga a cada aprovação em um subnível.

(3) Deverá ser paga, na ocasião de reingresso no subsistema, pelos alunos reprovados ou que solicitaram trancamento de matrícula.

b. Material Didático (R\$)

Nível/ Subnível	BÁSICO		INTERMEDIÁRIO		AVANÇADO		CURSO COMPLETO
	Bas I	Bas II	Int I	Int II	Avç I	Avç II	
Tipo (3)							
Fita-cassete	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	320,00 (1) (2)
CD-Áudio	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	450,00 (2)
	180,00		180,00		180,00		
CD ROM	230,00		230,00		230,00		550,00

(1) Vendas limitadas à quantidade existente no estoque.

(2) Para o idioma Russo, o curso abrangerá até o subnível Int I e custará R\$ 150,00, se do tipo fita-cassete, ou R\$ 250,00 se do tipo CD-Áudio.

(3) A aquisição do material didático deverá ser realizada nos períodos destinados à matrícula.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

- a. As taxas e atividades referentes aos cursos e atividades serão pagas à vista.
- b. As taxas referentes à aquisição do material didático serão pagas da seguinte forma:
 - 1) até o valor de R\$ 150,00: não haverá parcelamento;
 - 2) até o valor de R\$ 300,00: em duas parcelas iguais;
 - 3) acima de R\$ 300,00: em quatro parcelas iguais.
- c. Qualquer taxa poderá ser paga através de consignação em folha de pagamento ou de boleto bancário;
- d. Não haverá restituição de nenhuma das taxas.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 29 DE JULHO DE 2003.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, alínea “a”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER

os Oficiais-Generais e os Coronéis abaixo relacionados, a partir de 31 de julho de 2003:

AO POSTO DE GENERAL-DE-DIVISÃO COMBATENTE:

o General-de-Brigada Combatente SERGIO RETUMBA CARNEIRO MONTEIRO;

AO POSTO DE GENERAL-DE-DIVISÃO ENGENHEIRO MILITAR:

o General-de-Brigada Engenheiro Militar GERALDO SILVINO SOARES DA SILVA;

AO POSTO DE GENERAL-DE-BRIGADA COMBATENTE:

os Coronéis das Armas:

Infantaria NILSON CALDAS ANANIAS;

Artilharia MARCO AURÉLIO COSTA VIEIRA;

Engenharia TENNYSON DE OLIVEIRA RIBEIRO NETO; e

Comunicações UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ;

AO POSTO DE GENERAL-DE-BRIGADA ENGENHEIRO MILITAR:

o Coronel Engenheiro Militar JOSÉ RICARDO KUMMEL.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais, no âmbito do Comando do Exército:

General-de-Brigada Combatente NILSON CALDAS ANANIAS, para exercer o cargo de Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General-de-Brigada Combatente MARCO AURÉLIO COSTA VIEIRA, para exercer o cargo de Comandante da Brigada de Operações Especiais;

General-de-Brigada Combatente TENNYSON DE OLIVEIRA RIBEIRO NETO, para exercer o cargo de Diretor de Manutenção;

General-de-Brigada Combatente UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ, para exercer o cargo de Diretor de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática; e

General-de-Brigada Engenheiro Militar JOSÉ RICARDO KUMMEL, para exercer o cargo de Diretor do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 145, de 30 de julho de 2003).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 703, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Constitui, no âmbito do Ministério da Defesa, com a participação do Comando do Exército, Grupo de Trabalho – GT para examinar Contrato firmado entre o Comando do Exército e a empresa AVIBRÁS - Indústria Aeroespacial S/A.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das suas atribuições e em conformidade com disposto no inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, considerando o Contrato nº 48/97 - DAM/DMB, firmado entre o Comando do Exército e a empresa AVIBRÁS - Indústria Aeroespacial S/A, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Ministério da Defesa, com a participação do Comando do Exército, Grupo de Trabalho – GT para examinar o efetivo cumprimento do contrato supra mencionado, visando a sua prorrogação ou sua conclusão.

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

.....

II - Comando do Exército:

CEL. JÚLIO CÉSAR PINHEIRO CHAVES
1º TEN JEOVACIR BRAZ DA SILVA

Art. 3º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 143, de 28 de julho de 2003).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 393, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Dispensa e designação para a função de assistente do conselheiro militar da missão permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU), nos E U A.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - DISPENSAR

o Ten Cel Inf ELIAS RODRIGUES MARTINS FILHO da função de assistente do conselheiro militar da missão permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU), em **New York** / E U A, a contar da 1ª quinzena de setembro de 2003.

2 - DESIGNAR,

para a mesma função, por um período aproximado de dois anos, o Ten Cel Inf PEDRO AURELIO DE PESSÔA, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 394, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do país do servidor JOSÉ MARIA PEREIRA GOMES, ocupante do cargo de Médico, código NS-901, classe "A" padrão III, matrícula SIAPE nº 0072538, lotado no Hospital Geral de Recife, com a finalidade de participar do **TRANSCATHETER CARDIOVASCULAR THERAPEUTICS**, que será realizado em Washington - EUA, no período de 15 a 19 de setembro de 2003. A referida atividade será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 395, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Designação para seminário de aviação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf EDISON NADAL PIMENTA, do Cmdo Cmdo Av Ex, e o Maj Art PÉRICLES GIL CANHETTI MONDIN, do 2º Esqd Av Ex, para participarem do Seminário de Aviação do Exército (Atv X03/036), em Santiago e Rancagua, no Chile, no período de 10 a 14 de agosto de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 396, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Designação para viagem de reconhecimento e apoio ao Contingente Brasileiro da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem da viagem de reconhecimento e apoio ao Contingente Brasileiro da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET), no período de 9 a 15 de agosto de 2003:

- Gen Bda RUBEM PEIXOTO ALEXANDRE, do COTer;
- Cel Inf ANTÔNIO QUIXADÁ DE VASCONCELOS, do COTer;
- Cel Eng WILLIAM SHAKESPEARE DE OLIVEIRA, do EME; e
- Cap Inf JOSÉ ABINOAN DE SOUSA FILHO, do 4º B P E.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 397, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Designação para Conferência Bilateral de Estado-Maior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem da III Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil / Chile (Atv W03/020), em Santiago / Chile, no período de 19 a 21 de agosto de 2003:

- Gen Bda URANO TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR, do EME;
- Cel Inf ALVARO PEREIRA DA SILVA, do EME;
- Cel Cav MARIO GIUSSEPP SANTEZZI BERTOTELLI ANDREUZZA, do EME;
- Ten Cel Inf HEITOR BEZERRA LEITE, do EME; e
- Maj Cav HERTZ PIRES DO NASCIMENTO, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 398, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Designação para Clínica Internacional e Campeonato Mundial de Orientação do Conselho
Internacional do Desporto Militar – CISM.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem de Clínica Internacional de Orientação, em Liberec / República Tcheca, no período de 8 a 17 de agosto de 2003, e do 36º Campeonato Mundial de Orientação do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), em Vilnius / Lituânia, no período de 18 a 24 de agosto de 2003:

- Cel Art CARLOS ALBERTO CENTENO DA SILVA, da DPEP;
- Cap Art EDUARDO DE ALMEIDA MAGALHÃES OLIVEIRA, da CDE;
- Cap Cav PAULO NOLETO QUEIROZ FILHO, da Es E F Ex;
- Cap Art WILLIAMS BELENTANI LEME, do 3º GAAAe;
- Cap Cav RICHARD WALLACE SCOTT MURRAY, do 2º RCC;
- 2º Sgt Com AUGUSTINHO KUMIECHICK, do 18º BIMtz;
- 2º Sgt Cav GILMAR STEFFLER, do 10º RCMec;
- 2º Sgt Mnt Com CARLOS ALBERTO DE ARAUJO, da Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI;
- 2º Sgt Com JONES LUDWIG, do 1º B Com Div;
- 2º Sgt Inf ELTON GRACIOLI, do Cmdo Fron Solimões/8ºBIS;
- 2º Sgt Art CARLOS ARILDO DE OLIVEIRA, do 5º GAC Ap; e
- 3º Sgt Com GENARO GABRIEL FLORES DE VARGAS, do 3º B Com Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante ao deslocamento e sem qualquer ônus com referência a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 399, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

NOMEAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, o General-de-Brigada Combatente da Reserva Remunerada (010210671-3) FLÁVIO CESAR TERRA DE FARIA Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2003, em horário livre, para execução da tarefa de Gerente do Programa de Gestão Escolar no Departamento de Ensino e Pesquisa.

PORTARIA Nº 400, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada Combatente da Reserva Remunerada (019112870-1) GERALDO LUIZ NERY DA SILVA, para continuar executando a tarefa de sua nomeação de origem, na Diretoria de Assuntos Culturais, em horário livre, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2003.

PORTARIA Nº 401, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada Combatente Reformado (014855140-1) ARICILDES DE MORAES MOTTA, para continuar executando a tarefa de sua nomeação de origem, na Diretoria de Assuntos Culturais, em horário livre, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2003.

PORTARIA Nº 402, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Demissão de oficial do serviço ativo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, e art. 115, inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, **ex-officio**, o Maj Com (023135223-8) SÉRGIO FERNANDES SENNA PIRES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, estranho à carreira militar, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada, sem indenização à União Federal, a contar de 30 de junho de 2003.

PORTARIA Nº 403, DE 23 DE JULHO DE 2003.

Exoneração e nomeação de comandante de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 044-SGEX, DE 28 DE JULHO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Art	011154734-5	MARCELO LUCENA DE ALMEIDA	10 Fev 03	CPOR/RJ
1º Sgt Inf	049874893-8	CEDEMIR DA CUNHA	28 Jan 98	24º BIB
2º Sgt Mnt Com	011224834-9	CRISTIANO TASSAR DOS REIS	26 Fev 03	20º B Log Pqdt
2º Sgt Cav	042041264-5	EDGLEY PEREIRA DE PAULA	26 Fev 03	15º R C Mec
2º Sgt Sau	019680913-1	MARCELLO DE SOUZA ELYSIO	29 Jan 03	IBEx
2º Sgt Art	052151884-5	MIGUEL PAULO DELLAZARI	30 Jan 02	IBEx
2º Sgt Cav	043417324-1	RONALDO BRITO FRANCO	25 Jan 03	15º R C Mec
2º Sgt Sau	019681863-7	SÉRGIO RICARDO SENNA DE ANDRADE	29 Jan 03	IBEx
3º Sgt Cav	031923104-9	CLEOMAR MARTINS MARIANO	26 Fev 03	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt MB Mnt Armt	011213434-1	EDUARDO ROBERTO COSTA CABRAL	26 Fev 03	Cia C Bda Inf Pqdt
3º Sgt Art	042036744-3	FERNANDO MARIANO DA SILVA	26 Fev 03	EsACosAAe
3º Sgt Cav	011237724-7	MÁRIO MÁRCIO MENDONÇA MARTINS	26 Fev 03	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt Art	011245374-1	OLDISMAR PINTO MARTINS	26 Fev 03	2ª Bia AAAe
3º Sgt Cav	031898694-0	PABLO LUIS RAMOS POSTAY	26 Fev 03	15º R C Mec
3º Sgt Cav	092630814-9	PAULO SÉRGIO ECHEVERRIA UGARTE	26 Fev 03	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt Cav	031928074-9	RICARDO OTERO CARDOSO	26 Fev 03	15º R C Mec
3º Sgt Cav	031923864-8	RODNEI SANTOS DE OLIVEIRA	26 Fev 03	15º R C Mec
T2	019633013-8	ALEXANDRE ALVES SOUZA	30 Jan 01	Cia C CML
T2	011109734-1	CLÁUDIO MARZON HORTZ BRANDÃO	30 Jan 02	Cia C CML

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Cav	020334724-0	RICHARD WALLACE SCOTT MURRAY	16 Fev 98	2º RCC
1º Ten QMB	011156524-8	LUIS GUSTAVO STUMPF	10 Fev 03	2º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB Mnt Armt	019503103-4	ARCELIO JOSÉ DE OLIVEIRA	02 Fev 00	2º B Log
2º Sgt Com	042020894-4	CLAUDIO MARCIO ANTONIO DA SILVA	29 Jan 03	2º B Log
3º Sgt QE	022996073-7	ROBSON SOARES PEREIRA	31 Jan 92	2º RCC
Cb	020440584-9	ARNALDO DA CONCEIÇÃO SANTOS	30 Jan 02	AGSP
Sd	020429834-3	ALAN FERREIRA PATERRA	28 Fev 02	2º RCC

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Cav	014997853-8	MARIO CESAR LIMA DE FREITAS COSTA	15 Fev 99	4º RCB
Cap Inf	011104194-3	ROGÉRIO DE OLIVEIRA BOLZAN	11 Fev 02	19º BI Mtz
1º Ten Int	011155204-8	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE BRAGANÇA	04 Jun 01	10º B Log
1º Ten Int	011154484-7	FABIO JOSÉ CAPECCHI	10 Fev 03	19º BI Mtz
1º Ten Cav	118260483-3	RODRIGO DA SILVA ALVES	10 Fev 03	EASA
1º Ten Art	011155074-5	WELLINGTON FERREIRA GOMES	10 Fev 03	3º GAA Ae
Subten Topo	019097352-9	RAIMUNDO UBIRACI SARRAZIM DA SILVA	11 Nov 96	Cia C 3ª RM
2º Sgt Art	019525883-5	CASSIUS MARCELUS COSSICH DE OLIVEIRA	18 Set 00	EASA
2º Sgt Com	031842604-6	JORGE FLORES VARGAS	15 Mar 02	1ª Cia Com
2º Sgt Sau	019559343-9	RAFAEL PEREIRA DE CASTRO	31 Jan 01	H Ge Porto Alegre
2º Sgt Inf	031762964-0	VILSO DA SILVA FRANCO	31 Jan 01	19º BI Mtz
3º Sgt Com	033307114-0	ADILIO CARLOS SEGALA	26 Fev 03	6ª Bia AAAe
3º Sgt Mus	052168374-8	JOEL DOS SANTOS	26 Fev 03	19º BI Mtz
3º Sgt MB Mnt Auto	073604244-1	JOSÉ SILVIO CARVALHO BATISTA	26 Fev 03	19º BI Mtz
3º Sgt Sau	011465834-7	PAULO ROBERTO MACIEL	08 Jan 03	19º BI Mtz
3º Sgt Cav	043462464-9	RUBENS MAGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04 Ago 02	4º RCC

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Dent	011117524-6	EVANDRO RIBAS DA CRUZ	05 Fev 03	Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Sgt Art	042019204-9	FLÁVIO AVELAR FRANZINI	29 Jan 03	4º GAC

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Cav	031872424-2	MARCELO ALEXANDRE JULIO	03 Maio 03	5º RCC
2º Sgt Sau	019681383-6	NIVALDO DA SILVA FIRMO	30 Jan 02	20º BIB
3º Sgt Cav	031862184-4	JOSÉ GILNEI PINTO	26 Fev 03	5º RCC
3º Sgt QE	050884783-7	REINALDO ANTONIO JÚNIOR	31 Jan 90	20º BIB

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	011102974-0	BERNARDO LEIRAS MATOS	11 Fev 02	CMR

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Cav	031822374-0	CLAITON LUIS RODRIGUES BORGES	30 Jan 02	11º R C Mec
3º Sgt Cav	099970293-9	GEFERSON DOS SANTOS FERREIRA	26 Fev 03	11º R C Mec
3º Sgt Mus	076279553-2	LUIZ ALBERTO GONZAGA DA SILVA	28 Ago 97	17º R C Mec

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Mnt Com	019557533-7	ELDENI DE SOUZA BORGES	31 Jan 01	52º CT

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	041962234-5	ÉLCIO MENDES D'UNHÃO	21 Mar 99	Cia C 1ª RM
2º Sgt Cav	042021084-1	FÁBIO ANDRÉ UES BALDISSERA	29 Jan 03	16º B Log
2º Sgt Com	041978754-4	GENIVAL PEREIRA DA SILVA	31 Jan 01	STI
2º Sgt Cav	042020274-9	MARCOS ANTONIO DA FONSECA	29 Jan 03	Cia C 1ª RM
2º Sgt Inf	028974113-4	PAULO CESAR DOVAL	31 Jan 01	D Aud
Cb	112693354-6	ADAILTON JOSÉ ROSALINO	09 Maio 01	BGP
Cb	112715274-0	CLAUDIO AMÉRICO MONTEIRO DE AZEVEDO	26 Fev 03	BGP
Cb	112748434-1	EVERALDO ANTONIO DA CRUZ	30 Jan 02	BGP
Cb	113855674-9	GASPAR FONSECA LARA	30 Jan 01	BGP
Cb	113829324-4	JEAN CLEBSON LIMA	26 Fev 03	BGP
Cb	113829404-4	JOSÉ DA SILVA LIMA	26 Fev 03	BGP
Cb	113829434-1	JOSE FLAVIO VITORINO DA SILVA	26 Fev 03	BGP
Cb	112691234-2	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR	31 Jan 01	BGP
Cb	113862354-9	MARCOS AURÉLIO DEOLINDO DA SILVA	26 Fev 03	BGP
T1	118250543-6	CARLOS ROBERTO CHAGAS	18 Out 97	D Aud
T2	113821644-3	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	26 Fev 03	EME
T2	112747834-3	MARINÂNGELO ALVES ARAÚJO	15 Maio 02	MD

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Dent	014802703-0	JEFFREY DO NASCIMENTO AZEVEDO	26 Jan 03	H Ge Manaus
1º Ten Inf	019463063-8	ALEXANDRE CARNEIRO BASTOS	14 Fev 03	61º BIS

PORTARIA Nº 045-SGEX, DE 30 DE JULHO DE 2003.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Farm	011465783-6	CELSO DOS SANTOS DIAS	19 Mar 03	H Gu Vila Militar
Ten Cel Med	011737453-8	ROBERTO AMORIM	02 Mar 02	Pol Mil RJ
1º Sgt Inf	014726673-8	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	08 Fev 03	24º BIB
1º Sgt Eng	011640123-3	ELIANDRO THEODORO DE ABREU	05 Jan 03	Pol Mil RJ
1º Sgt Art	014647403-6	VAGNER ANTUNES SIMÕES	15 Abr 03	EsIE
3º Sgt QE	014577933-6	DERQUIS MARTINS DE AGUIAR	28 Jan 03	27º BI Pqdt
T1	018934032-6	EDVALDO MADUREIRA	14 Jun 00	EsSG
T1	014688633-8	MAURO DO NASCIMENTO MARTINS	27 Fev 03	Esqd C 5º Bda C Bld

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Inf	043803683-2	JORGE ROBERTO HEINECH DA SILVA	01 Fev 03	19º BI Mtz
Subten Cav	043802603-1	JOSÉ LUIS FAGUNDES JUNIOR	17 Jul 03	4º RCC
3º Sgt QE	033614013-2	AIRTON PLATTE DE ANDRADE	28 Jan 03	13º GAC
3º Sgt QE	033614343-3	IVETT CLAIR BARROS DOS SANTOS	28 Jan 03	13º GAC
3º Sgt Mus	036588233-1	JOÃO CARLOS DA ROSA	28 Jan 03	19º BI Mtz
3º Sgt QE	033510743-9	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	27 Jan 02	19º BI Mtz
3º Sgt QE	033492223-4	ROBERTO SCHRAMM FALLER	27 Jan 02	13º GAC
Cb	033580703-8	DANIEL VEIGA CARVALHO	15 Set 02	19º BI Mtz

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	105177913-8	WASHINGTON MENEZES MOREIRA	26 Jan 03	CPOR/BH

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB Mnt Armt	053940223-0	JOSÉ LUIZ ALVES DA COSTA	24 Jul 03	34º BI Mtz
1º Sgt Inf	014668323-0	OLAMIR DA COSTA ISQUIERDO	26 Fev 03	62º BI
2º Sgt Mus	053942433-3	ADEVILSON CERQUEIRA	30 Jan 03	63º BI

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	064070673-5	CARLOS ROBERTO GUERRA FONSECA	26 Fev 03	H Ge Salvador
3º Sgt QE	064091703-5	GILSON MATTOS HORÁCIO	28 Jun 03	H Ge Salvador
3º Sgt QE	064092153-2	OTONEY RAMOS DA SILVA	04 Jul 03	H Ge Salvador

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	016645122-9	CELSO MACHADO DOS SANTOS	22 Fev 03	17º GAC
Cap Inf	072277433-8	DANILO MOTA ALENCAR	27 Fev 03	1ª Cia Inf
Subten Art	055932942-0	WANDERLEY MAIOQUE	05 Fev 03	CIMNC
1º Sgt Inf	075923173-1	WALDIR FERREIRA DO NASCIMENTO	28 Jun 03	Cia C 7ª RM/7ª DE

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Mus	074165813-2	ALTEMAR FRANCISCO DE LIMA	28 Jan 03	17º R C Mec

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Cav	014561933-4	RUBENS FERREIRA DE ARAÚJO	20 Fev 03	CDS
Cap Cav	023241293-2	LAÉRCIO EDUARDO DE ARAÚJO	17 Fev 03	1º RCG
1º Sgt Inf	023276853-1	JOSÉ GAZOLA MUNIZ	29 Jan 03	7ª Cia Intlg
1º Sgt Mnt Com	014736223-0	LUIZ CARLOS CONRADO CARDOSO	17 Maio 03	MD
3º Sgt QE	114340923-1	GILSON REIS BARBOSA	20 Maio 03	42º BI Mtz

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Eng	114358543-6	ANÍSIO EDUARDO DA SILVA JÚNIOR	28 Jun 03	6º BE Cnst
1º Sgt Eng	054005793-2	ARI SPEZZATTO	28 Jan 03	6º BE Cnst
1º Sgt MB Mnt Auto	081327393-5	PAULO DE OLIVEIRA PANTOJA	28 Fev 03	51º BIS

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 083, DE 27 DE JUNHO DE 2003.

PROCESSO: PO nº 309863/03-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

CB QMG/QMP 05-01 (019230003-6) LUÍS SEVERINO DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 117-Div Pes.1, de 12 Jun 03, do Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Rio Branco – AC), encaminhando requerimento, datado de 26 Mar 03, em que o **Cb QMG/QMP 05-01 (019230003-6) LUÍS SEVERINO DA SILVA**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 16 Mai 95, quando servia no 7º Batalhão de Engenharia de Construção (Rio Branco – AC).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade de não atendimento do direito ao contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência; a assertiva no sentido de não lhe ter sido assegurado aquele direito constitucional é corroborada tão-somente em informação da OM onde foi aplicada a sanção, sem a indicação de fatos ou evidências concretas que conduziram a tal posicionamento;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa *presunção de legitimidade* acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato ora impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pleito não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 086, DE 27 DE JUNHO DE 2003

PROCESSO: PO Nº 008654/02-GCEx

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT INF (047602703-2) JOSÉ VICENTE PEREIRA GARONCE

1. Processo originário do Ofício nº 086-E1S3, de 11 Nov 02, do Comando do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 17 Jan 02, em que o então **2º Sgt Inf** (047602703-2) **JOSÉ VICENTE PEREIRA GARONCE**, à época servindo no 12º Batalhão de Infantaria (Belo Horizonte - MG) e atualmente no Comando de Fronteira Amapá e 3º Batalhão de Infantaria de Selva, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 13 Ago 99, pelo comandante daquela OM em que se encontrava.

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada injustiça e ilegalidade, e a irregularidade de não atendimento dos direitos ao contraditório e ampla defesa, motivadoras da apresentação do pedido de anulação dos atos punitivos em apreço, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência; as assertivas no sentido de não lhe terem sido assegurados aqueles direitos constitucionais é corroborada tão-somente em suas próprias informações, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação, além do que as testemunhas ouvidas em sindicância atestam exatamente o contrário;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa *presunção de legitimidade* acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do atos ora impugnados;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– o requerente não utilizou dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (Art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com as reprimendas e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência dos fatos;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade nos procedimentos punitivos, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pleito não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste, ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 088, DE 30 DE JUNHO DE 2003

PROCESSO: PO nº 309870/03-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT INF (072468014-5) AILTON PEREIRA DE PONTES

1. Processo originário do Ofício nº 190-S1C2, de 06 Jun 03, do 4º Batalhão de Polícia do Exército (Recife – PE), encaminhando requerimento, datado de 28 Mai 03, em que o **2º Sgt Inf** (072468014-5) **AILTON PEREIRA DE PONTES**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 22 Mar 95, quando servia na Companhia de Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Marabá – PA).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade de não atendimento do direito ao contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência; a assertiva no sentido de não lhe ter sido assegurado aquele direito constitucional é corroborada tão-somente em informação pessoal do requerente, sem a indicação de fatos ou evidências concretas que conduziram a tal posicionamento;

– a inobservância do Art. 20 do RDE então vigente, pela classificação da transgressão como “média” ao invés de “grave”, nas circunstâncias em que se verificou, constitui mera formalidade que não compromete o procedimento punitivo, até porque veio em benefício do próprio requerente;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa *presunção de legitimidade* acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato ora impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pleito não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 089, DE 30 DE JUNHO DE 2003

PROCESSO: PO nº 105645/01-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

MAJ COM (053808962-4) PAULO CEZAR FERREIRA DE SOUZA

1. Processo originário do Ofício nº 919-SG/1.4, de 11 Out 01, do Departamento Logístico, encaminhando requerimento, datado de 19 Set 01, em que **Maj Com (053808962-4) PAULO CEZAR FERREIRA DE SOUZA**, servindo, à época, na Diretoria de Suprimento (Brasília – DF) e, atualmente, cursando a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 14 Mai 93, quando servia no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (Brasília – DF).

2. Considerando que:

- da sindicância realizada a respeito do fato ensejador da transgressão constata-se que o requerente nela não figurou na condição de sindicado; depôs como testemunha, não houve qualquer convocação formal em relação à sua pessoa, não teve ciência prévia do parecer e da solução e além disso, no parecer, o sindicante fez ilações acerca de sua conduta que não encontram guarida nas provas reunidas nos autos;

- a prova testemunhal utilizada contra o requerente, além de ser única, não se mostra suficientemente eficaz para sustentar a versão dos fatos defendida pela autoridade inquisidora, porquanto provém de pessoa também suspeita de estar envolvida nos acontecimentos e não atribui culpa direta e conclusiva àquele;

- o procedimento apuratório deixou de observar o devido processo legal e o direito de contraditório e ampla defesa, resguardados pelo art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, além de diversas formalidades na realização dos trabalhos de investigação;

- dessa forma, à vista dos documentos constantes do processo, dos argumentos e fatos novos apresentados pelo requerente, restou comprovado, concretamente, ter havido injustiça e ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar, dou o seguinte

DESPACHO

a. DEFERIDO, de acordo com o art. 42, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento Logístico, ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 093, DE 24 DE JULHO DE 2003

PROCESSO: PO nº 001829/02-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT INF (019323633-8) NILTON GOMES MOREIRA

1. Processo originário do Ofício nº 033/E1S3, de 09 Abr 02, do Comando do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 27 Nov 01, em que o **2º Sgt Inf (019323633-8) NILTON GOMES MOREIRA**, servindo, à época, no Comando Regional de Saúde da 1ª Região Militar e, atualmente, na Companhia de Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 29 Set 98, pelo Comandante do 1º Regimento de Infantaria Motorizado Escola (Rio de Janeiro - RJ).

2. Considerando que:

- da análise conjunta dos dados probatórios depreende-se, com segurança, a existência de vício de ilegalidade na aplicação da reprimenda, materializado no não atendimento do direito de contraditório e da ampla defesa, ao ser sancionado disciplinarmente, sem qualquer procedimento apuratório dos fatos, contrariando, portanto, o disposto pelo Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

- no concernente ao fato ensejador da aludida sanção disciplinar – *ter deixado de cumprir norma regulamentar prestando informação incorreta à Administração Militar* – vislumbra-se vício de injustiça, já que, segundo as provas carreadas aos autos, ficou segura e suficientemente comprovada a não configuração da conduta atribuída ao requerente, o qual agiu segundo lhe facultava a legislação pertinente;

- dessa forma, restou demonstrado, concretamente, a existência de injustiça e ilegalidade em relação à aplicação da sanção disciplinar em apreço, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. DEFERIDO, de acordo com o art. 42, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 094, DE 24 DE JULHO DE 2003

PROCESSO: PO nº 311104-03-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

Ten Cel Art (117729871-6) JOÃO BATISTA RIBEIRO JÚNIOR

1. Processo originário do Ofício nº 8.380/DMov, de 11 Jul 03, do Diretor de Movimentação, encaminhando requerimento, datado de 10 Jul 03, em que o Ten Cel Art (117729871-6) JOÃO BATISTA RIBEIRO JÚNIOR, servindo, Diretoria de Movimentação, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 04 Dez 90, pelo Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª-Divisão de Exército.

2. Considerando que:

- da análise conjunta dos dados probatórios, depreende-se, com segurança, a existência de vício de ilegalidade na aplicação da sanção de detenção, materializado no não atendimento do direito de contraditório e da ampla defesa, visto que ao ser punido, o militar encontrava-se de férias, sem sequer ter sido ouvido, contrariando, portanto, o disposto pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

- dessa forma, restou demonstrado, concretamente, na própria análise da nota de punição, a existência de ilegalidade em relação à aplicação da sanção disciplinar de detenção, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o art. 42, caput e §§ 1º e 2º, I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército